



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

INDICAÇÃO Nº 030/2026

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ) E À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E O ENVIO DE PROJETO DE LEI À ESTA CASA, VISANDO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, PARA GARANTIR O DESCONGELAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAUAPEBAS (PERÍODO DE MAIO/2020 A DEZEMBRO/2021).

Autor: Anderson Moratorio – **PRD**

INDICO que, após o cumprimento do rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parauapebas/PA, **Aurélio Ramos**, para que o Poder Executivo adote estudos, providências administrativas e institucionais necessárias para:

1. ***Proceder à imediata atualização da contagem de tempo de serviço de todos os servidores públicos municipais (estatutários e celetistas), relativa ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais vantagens de carreira;***
2. ***Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) a elaboração de estudo de viabilidade financeira e disponibilidade orçamentária, visando o suporte necessário para o pagamento das diferenças remuneratórias acumuladas;***
3. ***Elaborar e enviar à Câmara Municipal Projeto de Lei específico que autorize o pagamento das diferenças remuneratórias e reflexos financeiros retroativos, em conformidade com a nova redação dada pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;***



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

4. **Realizar o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro** de forma integrada entre a SEFAZ e o Departamento de Recursos Humanos, assegurando a dotação orçamentária para o cumprimento dos pagamentos sem ferir os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
5. **Estabelecer um cronograma de pagamento dos valores retroativos** acumulados durante o período de suspensão da LC 173/2020, garantindo a previsibilidade financeira para o servidor e para o erário municipal;
6. **Instruir a Procuradoria Geral do Município (PGM)** para a emissão de parecer jurídico célere, visando conferir segurança jurídica aos atos administrativos de restauração dos direitos funcionais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como finalidade promover a justa reparação e a valorização dos servidores públicos de Parauapebas, fundamentada na recente sanção da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026. Esta nova norma federal remove as restrições impostas pela antiga LC nº 173/2020, que **congelou** a contagem de tempo para fins de adicionais e vantagens durante o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

O diagnóstico funcional de nossa categoria demonstra que o congelamento imposto entre 2020 e 2021 gerou uma estagnação nas carreiras, penalizando justamente aqueles que estiveram na linha de frente dos serviços essenciais. A manutenção deste bloqueio, diante da autorização legal para sua reversão, configuraria uma injustiça institucional com o quadro de pessoal.

Como servidor público de carreira deste município há quase 30 anos, conheço profundamente a dedicação daqueles que mantêm a engrenagem pública funcionando. É importante recordar que, a atual gestão assumiu um compromisso público em campanha de resgate da dignidade da nossa categoria, criticando duramente a falta de valorização da administração anterior. O próprio Chefe do Executivo, em suas andanças e discursos, dizia: "**os servidores de carreira são os verdadeiros 'donos' deste município**". Pois bem, o momento de transformar esse reconhecimento retórico em realidade prática chegou. Respeitar o servidor é, acima de tudo, garantir que seus direitos fundamentais não sejam negligenciados quando a base legal para o pagamento finalmente se estabelece.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Executivo, através da **Secretaria de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e PGM**, formalize os estudos necessários para a adequação local à lei federal. A atuação da SEFAZ é determinante para garantir que o pagamento dos retroativos ocorra dentro da saúde financeira do município, preservando o equilíbrio das contas públicas enquanto se restaura a dignidade salarial do servidor.

A iniciativa privativa do Prefeito Municipal é o caminho legal para que esta Casa de Leis possa votar e aprovar o restabelecimento desses direitos,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

garantindo que o tempo de serviço trabalhado seja devidamente reconhecido para todos os efeitos legais e financeiros.

Por fim, a presente Indicação está alinhada às diretrizes de **valorização do servidor e eficiência administrativa**. O fortalecimento do funcionalismo público contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados na saúde, educação e infraestrutura, dinamizando a economia local através da recomposição do poder de compra dos servidores.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** que o Executivo adote as providências administrativas necessárias para que, com a máxima URGÊNCIA que o servidor público merece, seja **enviado o competente Projeto de Lei para que esta Câmara Municipal possa votar e aprovar o descongelamento desses direitos**, honrando o compromisso assumido com a categoria.

Parauapebas, 11 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD